



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 13/2020, DE 21 de Maio de 2020.**

*“Prorroga o Decreto nº 004/2020, de 17/03/2020, Decreto nº 005/2020, de 20/03/2020 e o Decreto nº 009/2020, de 31/03/2020 e o Decreto nº 11/2020 de 30/04/2020, visando a continuidade das medidas de enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus causador da doença Covid-19, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ,** sob uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS reconheceu o estado de pandemia pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, por qual passa o nosso país, com riscos de produzir danos à saúde da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí prorrogou a suspensão das atividades comerciais através do Decreto nº 18.984, de 20 de maio 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a confirmação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em vários municípios vizinhos a São Miguel do Fidalgo-PI, impondo a necessidade de continuidade das medidas de distanciamento social até então adotadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Decreto nº 004/2020, de 17/03/2020, o Decreto nº 005/2020, de 20/03/2020, o Decreto nº 009/2020, de 31/03/2020, bem como o Decreto nº 11/2020, de 30/04/2020, permanecendo em vigor até o dia 07 de junho de 2020.



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 22 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo -PI, 21 de maio de 2020.

*Cristovão Dias de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*  
*CPF: 098.860.363-20*  
*Cristovão Dias de Oliveira*  
**Cristóvão Dias de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**